

## CARTA CONVITE Nº 003/2017

CARTA CONVITE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MODALIDADE LOCAÇÃO MENSAL PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE TELEFONIA (PABX) PARA A FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ.

ENCERRAMENTO 13/06/2017

HORÁRIO: 09H30

### 1 - PREÂMBULO

- 1.1- A Presidência da Fundação Santo André, torna público a quantos este **EDITAL DE LICITAÇÃO** virem, ou dela conhecimento tiverem, que acha-se aberta no Depto. de Compras, sito à Av. Príncipe de Gales, 821, nesta cidade, licitação sob a modalidade "**CARTA CONVITE**"- **Menor Preço Global**, para realização do objeto abaixo descrito, que será regida pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei Estadual nº. 13.121/2008 (inversão de fases), Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014 das Micros e Pequenas Empresas e Instrução Normativa nº. 02/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, processada em conformidade com as disposições legais.
- 1.2 - As propostas deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa participante, de forma perfeitamente legível, digitadas e identificadas com assinatura, nome e função de quem as firmou, sem emendas ou rasuras nos locais essenciais e entregues em envelopes fechados e opacos, no Depto. de Compras da Fundação Santo André, sita à Avenida Príncipe de Gales, 821 - Santo André - SP, **impreterivelmente até às 09:30 horas do dia 13 de junho de 2017. A abertura se dará na mesma data, e horário.**
- 1.3 - Faz parte integrante deste edital a descrição técnica dos serviços a serem prestados (ANEXO I e MINUTA DE CONTRATO).

### 2 - OBJETIVO

- 2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para na modalidade locação mensal para fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos do sistema de telefonia (PABX) para a

Fundação Santo André, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos, sendo que as especificações e quantitativos que encontram-se descritas e detalhadas no Anexo I (Termo de Referência) deste edital, com fornecimento de todo material e mão de obra para a perfeita execução deste objeto, a serem instalados, incluindo sempre que necessário as devidas atualizações de configurações.

2.2 - A prestação de serviços de locação mensal para fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos do sistema de telefonia (PABX) para a Fundação Santo André, conforme descrito no sub item 2.1, será executado através de Instrumento Contratual com o vencedor do certame obedecendo no que couber à Lei de Licitações e Contratos nº. 8.666/193 e suas alterações posteriores.

2.3 - Estarão habilitadas as empresas que atenderem as condições estabelecidas neste Edital.

### **3- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.1 - Designada pela Portaria da Presidência nº. 061 e 079/2016, expedida pela Presidência da Fundação Santo André, dela integrando 05 (cinco) membros.

### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - PROPOSTA COMERCIAL**

4.1 - As empresas deverão apresentar no **Envelope “A - PROPOSTA COMERCIAL”**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente rubricada e assinada, o seguinte:

4.1.1- Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública para abertura das mesmas;

#### **4.1.2- Condições pagamento: pagamento mensal**

4.1.3- Relação completa dos serviços que serão prestados conforme especificações técnicas dos anexos deste Edital;

4.1.4- Prazo de Instalação e funcionamento dos Equipamentos que deverá ser até 30 dias;

4.1.5- A data e assinatura na última folha, bem como rubrica nas demais folhas.

4.2- O **Envelope “A - PROPOSTA COMERCIAL”**, deverá trazer, obrigatoriamente, na sua parte frontal, as seguintes indicações:

a) Razão Social e endereço completo da licitante;

- b) Identificação da Carta Convite através do seu respectivo número;
- c) Identificação do envelope: **ENVELOPE “A - PROPOSTA COMERCIAL”**.

#### **4.4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.4.1 - Os preços iniciais propostos para o fornecimento dos serviços, a que se refere este edital, deverão, obrigatoriamente, ser expressos em moeda corrente nacional.
- 4.4.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente durante os 12 meses de contrato, após assinatura do contrato e recebimento de nota fiscal/fatura entregue no Departamento de Informática da Fundação Santo André.
- 4.4.3 - Caso as Notas Fiscais contenham divergências com relação ao estabelecido, a Fundação Santo André ficará obrigada a comunicar, formalmente, o motivo da não aprovação, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contando do recebimento das mesmas.

#### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO**

- 5.1 - Poderão participar da presente licitação todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Carta Convite, devendo apresentar, no **envelope “B - DOCUMENTAÇÃO”**, original ou cópia devidamente autenticada, ou publicação na Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação, dos seguintes documentos:
  - a) Declaração da Empresa, que a proponente aceita sem qualquer restrição todas as condições e especificações estipuladas no Edital. **Fora do envelope**
  - b) Declaração da Empresa, com indicação da pessoa autorizada munida de credencial, a acompanhar a presente, e participar da reunião de abertura dos envelopes podendo interpor ou desistir de recursos. **Fora do envelope.**
  - c) **Declaração** com papel timbrado da Empresa, emitida pelo representante legal da licitante, quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, **conforme modelo abaixo dentro do envelope:**

## DECLARAÇÃO

Ref.: CARTA CONVITE Nº 003/2017

\_\_\_\_\_, inscrito no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

Local, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**OBS: As DECLARAÇÕES acima citadas nas alíneas “a” e “b”, deverão vir fora do Envelope nº. 2. Se por ventura estiverem contidos no envelope, o Presidente da Comissão poderá solicitar sua retirada do envelope, na presença de todos licitantes, devendo o mesmo ser lacrado novamente.**

**5.2 - CAPACIDADE JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial.

**5.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**.
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal, atualizado, (Certidão Negativa de Débito);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta com a Previdência Social **(INSS)**, Estadual e Municipal (Mobiliária).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas **(CNDT)**.

5.3.1 - Atestado de capacitação técnica profissional, ou atestado de aptidão de serviços já prestados, emitido por Entidade da Administração Direta, Indireta ou Fundacional da União, Estados ou Municípios, ou ainda, de Empresas Privadas, devidamente assinado pelo representante legal da emitente, identificado com o nome e cargo, que comprove a execução de serviços similares ao objeto licitado, admitindo-se características técnicas e quantidades pelo menos de 50% a 60% da execução pretendida, constantes neste Edital;

OBS: documentos poderão ser originais ou simples cópias autenticadas, bem como recortes de publicações da Imprensa Oficial ou de jornais de circulação diária na capital, observando o prazo máximo de 180 dias, quando não houver data de validade.

5.3.2 - Não serão considerados comprovantes de registros cadastrais de outros órgãos para suprir os documentos exigidos.

5.3.3- Os documentos exigidos no edital deverão constar em cópias devidamente autenticadas, ou deverão ser apresentados, no ato da abertura, os respectivos originais, para autenticação, que será feita pela Comissão Permanente de Licitação.

5.3.4 - O envelope **“B - DOCUMENTAÇÃO”** deverá trazer, obrigatoriamente, na sua parte frontal, as seguintes indicações:

- a) Razão Social e endereço completo de licitante;
- b) Identificação da Carta Convite através do seu respectivo número;
- c) Identificação de envelope: **Envelope “B - DOCUMENTAÇÃO”**.

## **6. - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **6.1 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1.1 – Esta Carta Convite será processada e julgada pela Comissão de Licitação, com observância dos seguintes procedimentos:

- a) Entrega dos envelopes **“A – PROPOSTA COMERCIAL”** e **“B - DOCUMENTAÇÃO”**, pelos interessados em participar do procedimento licitatório, nos termos indicados no preâmbulo, a serem protocolados, impreterivelmente, na hora e local de entrega.
- b) Exame detalhado dos envelopes apresentados, ainda fechados, pelos membros da Comissão e representantes presentes, com rubrica dos mesmos, em ato público, realizado no Depto. de Compras da Fundação Santo André, ocasião em que será aberto o **envelope “A – PROPOSTA COMERCIAL”**, devidamente protocolados, com apreciação do seu conteúdo pelos presentes.

- c) No dia da abertura dos envelopes, primeiramente a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do **Envelope - “A – PROPOSTA COMERCIAL”**, verificando o cumprimento dos requisitos exigidos e classificará as 03 propostas com menor valor pelo fornecimento do objeto deste edital. No descumprimento de quaisquer dos requisitos solicitados nesta, a Comissão Permanente de Licitação **DESCLASSIFICARÁ** a empresa licitante e classificará as remanescentes por ordem de classificação geral.
- d) Abertura, pela Comissão Permanente de Licitação, em ato público, do **envelope “B - DOCUMENTAÇÃO”** apenas das 03 primeiras classificadas, sessão onde todas as participantes poderão examinar e rubricar os documentos apresentados e as propostas contidas nos envelopes das demais licitantes. Deste procedimento será lavrada Ata.
- e) Análise das propostas comerciais, pela Comissão Permanente de Licitação, a qual, em função dos critérios de julgamento, classificará ou desclassificará, as propostas das licitantes. Deste procedimento será lavrada Ata.
- f) Divulgação, pela Comissão Permanente de Licitação, no próprio ato da abertura dos envelopes, ou em outra data, por ela determinada, das licitantes habilitadas e das inhabilitadas. Deste procedimento será lavrada Ata.
- g) Devolução do **envelope “B - DOCUMENTAÇÃO”**, ainda fechado, às licitantes que não foram classificadas entre as 03 primeiras, desde que haja desistência expressa, de todas as demais licitantes, ao direito de recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- h) As propostas serão analisadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, sendo o resultado submetido à apreciação e homologação do procedimento licitatório, por ato da Presidência da Fundação Santo André.
- 6.1.2 - Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL (mensal/anual)**, para prestação de serviços na modalidade locação mensal com fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos do sistema de telefonia (PABX), obedecendo-se, no entanto, as especificações exigidas neste edital e seus anexos, sendo que somente serão apreciadas as propostas comerciais das empresas devidamente habilitadas.
- 6.1.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão

convocados, observado o disposto no parágrafo 2º, do art. 45, da Lei 8666/93.

6.1.4 - Fica assegurado à Presidência da Fundação Santo André, o direito de revogar ou anular esta licitação, sem que caiba aos proponentes o direito a qualquer indenização ou compensação.

6.1.5 - No menor preço global apresentado pela licitante, deverá estar incluída toda e qualquer despesa extra que ocorrer para o cumprimento do objeto deste Edital, tais como: despesas com mão de obra, obrigações trabalhistas e previdenciárias, patronais e tributárias, seguro de acidentes, taxas administrativas e de fiscalização, gastos com locomoção, impostos de qualquer natureza, encargos sociais, outros encargos. Não haverá também por parte da Fundação Santo André, nenhum tipo de restituição de valores provenientes de gastos pertinentes a realização do objeto deste Edital e seus anexos.

6.1.6 - Será inabilitada a licitante que contrariar os termos deste edital, aquela que contiver condição estranha à mesma, a que se apresentar de forma obscura ou imprecisa, e, aquela que se apresentar manifestamente inexplicável, em sua proposta.

6.1.7- A inobservância de qualquer item deste edital implicará na desclassificação da sua proposta.

6.1.8- Aberto os envelopes, não serão admitidas alegações de engano nas condições ofertadas.

## **7- DAS PENALIDADES**

7.1 - O Licitante vencedor do certame e futuro contratado ficará sujeito, dentre outras legalmente previstas, às seguintes penalidades:

a) multa de mora, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratado através do Instrumento Contratual, por dia de atraso, na entrega do objeto contratado até o máximo de 10 (dez) dias corridos, sendo que a multa poderá ser dispensada por ocasião de atraso motivado por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pelo gestor do contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial objeto desta licitação e contrato, ensejará sua rescisão e multa de 20% do valor total fechado neste documento, nos casos enumerados nos Artigos 78 a 87 da Lei 8666/93, com as consequências previstas, todas da referida Lei, assegurada defesa prévia.

7.3 - Caso não seja atingido o desempenho descrito no TERMO DE REFERÊNCIA do anexo I serão aplicadas as penalidades descritas no mesmo, ou seja, mensalmente, caso o Índice de Disponibilidade Mensal seja inferior ao

especificado no subitem 5.2.1 (99,2%) do Termo de Referência do Anexo I, a Contratada deverá calcular o total de desconto a ser aplicado no valor mensal do serviço, e estará sujeita às penalidades contratuais.

7.4 - Os descontos aplicados deverão ser calculados conforme a equação a seguir:

$$D = (T_i \times P) / T_m$$

Onde:

D = desconto em R\$ (Reais), relativo ao serviço, motivado por falha;

T<sub>m</sub> = Tempo Total Mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento;

T<sub>i</sub> = soma dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, no mês de Faturamento;

P = preço mensal do circuito.

7.5 - O descumprimento do período estabelecido de “Retorno de Status de Atendimento” descrito no item 5.4.7 do Termo de Referência – Anexo I, está sujeito a sanções e multas, seguindo os critérios da FSA, constante neste edital.

7.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Fundação Santo André.

7.7 - Se a licitante vencedora deixar de assinar o Instrumento Contratual/FSA no prazo estipulado pela Administração, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço.

7.8 - O Termo de Contrato, será celebrado logo após a Homologação oficial do presente certame licitatório, por parte do Presidente da Fundação Santo André, conforme disposto no Capítulo III Seção I “Dos Contratos” da Lei nº. 8.666/93, em favor da licitante vencedora, que deverá retirá-la no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data da comunicação feita pela Fundação Santo André.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1- A simples apresentação do envelope, configura a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital decaindo do direito de vir, após o julgamento que lhe seja desfavorável, a impugnar seus termos.

8.2 - Os recursos administrativos eventualmente apresentados nas fases de habilitação, julgamento da proposta e revogação ou anulação da licitação, deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis e encaminhados ao Depto. de Compras da Fundação Santo André, à Av. Príncipe de Gales, 821 - Vila Príncipe de Gales - Santo André, CEP: 09060-650.



8.3 - Dos atos da administração, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem recursos, conforme Artigo 109, da Lei 8.883/94, em especial:

- a) Das decisões concorrentes à habilitação ou à inabilitação, assim como o julgamento das propostas, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da comunicação, o qual deverá ser encaminhado à Comissão de Licitação, para análise.
- b) Apresentado recurso por qualquer licitante, o fato será comunicado às demais participantes, que terão 02 (dois) dias úteis para impugná-lo;
- c) Da aplicação de multas ou advertências cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.4 - A apresentação das propostas significará estar o proponente de pleno acordo com este edital.**

8.5 - À Fundação Santo André fica reservado, a seu juízo, o direito de:

8.5.1 - Desclassificar as propostas que contiverem condições que evidenciem sua inexecutabilidade ou que estiverem em desacordo com o presente edital.

8.5.2 - Efetuar diligência em qualquer fase da licitação para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações exigidas neste edital.

8.6 - A apresentação das propostas significará que os administradores e acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo, direto ou indireto, com a Fundação Santo André ou com o responsável por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93.

8.7 - Os casos omissos ou pendentes no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Fundação Santo André.

8.8 - Serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação, na Fundação Santo André, sita à Avenida Príncipe de Gales, 821, Santo André. As consultas só serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para entrega dos envelopes.

8.9 - Quaisquer outros esclarecimentos relacionados a esta licitação serão prestados, mediante solicitação escrita, ao Depto. de Compras - Av. Príncipe de Gales, 821, Santo André - no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira. Não serão fornecidas informações verbais, admitindo-se as formuladas através do e-mail: [jorge.camaforto@fsa.br](mailto:jorge.camaforto@fsa.br) com cópia

para [compras@fsa.br](mailto:compras@fsa.br) até 48 horas antes da abertura oficial do certame licitatório, com retorno em até 24 horas.

Santo André, 31 de maio de 2017

**JORGE LUIZ CAMAFORTO**  
**PRESIDENTE DA CPL**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA – CPTC DO TIPO PABX DIGITAL**

#### **1 – Definição do objeto**

Contratação de empresa especializada, na modalidade de locação mensal, para fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos do sistema de telefonia para atender a FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ, de acordo com as condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

#### **2 – Fundamentação da contratação**

##### **2.1 – Justificativa da necessidade da contratação**

A FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ, como instituição de ensino superior, vê como um de seus objetivos e desafios promover atividades que proporcionem ensino de qualidade. Nesta linha, tem realizado investimentos na área de informática e telefonia com o objetivo de proporcionar os meios necessários para consolidar as informações em um ambiente institucional de alta performance e disponibilidade.

##### **2.2 Resultados a serem alcançados**

- Melhoria da eficiência e eficácia das comunicações;
- Conformidade com o PDI;
- Continuidade dos serviços;
- Acesso a novas tecnologias que possam atender as demandas institucionais;
- Capacidade maior do que o atual para transmissão de dados.
- Prover a FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ do serviço de conectividade, essencial ao bom desempenho de suas atividades.

#### **3) Descrição da solução a ser contratada**

Prestação de serviços de locação mensal, para fornecimento, instalação e manutenção de Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT) do Tipo PABX Digital para a FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ.

#### **4) Requisitos da contratação**

##### **4.1. Configurações mínimas da central**

- 4.1.1. O sistema deverá ser composto de: Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT) do Tipo PABX Digital, Temporal, Controlado por Programa Armazenado (CPA-T), Equipada com Aparelhos

Telefônicos Digitais; Aparelhos Telefônicos Analógicos; Equipamentos de Alimentação Elétrica, Tarifação, Bilhetagem, Gerenciamento e Correio de voz; Equipamentos Periféricos; “Software” e Acessórios; Documentação Técnica, Testes e Treinamento. Essa central deverá possuir tecnologia IP – SIP, interna a central, isto é, sua concepção deverá possuir a possibilidade de entroncamento IP – SIP.

- 4.1.2. A CPCT (Central Privada de Comutação Telefônica) deverá estar equipada com a seguinte configuração mínima :

Qtde	Item
003	Troncos Digitais 2 Mbps Bidirecionais DDR (sinalização MFC R2 Digital) – 3E1;
008	Troncos Analógicos;
224	Ramais Analógicos com sinalização BINA;
032	Ramais Digitais;
032	Licenças para Ramais IP;
010	Licenças para Softphone;
032	Aparelhos Telefônicos Digitais;
001	Mesa telefonista baseado em PC
032	Aparelhos Telefônicos IP com fonte;
001	Correio de voz para todos os ramais, com 08 canais de acesso simultâneos;
001	Sistema de Atendimento Automático com 08 portas de acesso e possibilidade para 60 mensagens de menu e sub menus;
001	Modem para manutenção remota;
001	Software de Bilhetagem e Tarifação;
001	Sistema de Gerenciamento e Manutenção;
001	Sistema de Suprimento de Energia Elétrica com Estabilização da Tensão com autonomia à plena carga ( Horário de maior Movimento – HMM ) para 03 horas – No Break;
001	Mão de Obra de Instalação e Programação;
001	Treinamento para usuários administrativos;
001	Conjunto de manuais de utilização do sistema, impresso em português.

- 4.1.3. O endereço de entrega e instalação é Av. Príncipe de Gales, 821 – Príncipe de Gales – Santo André – SP CEP 09060-650;
- 4.1.4. A central telefônica ofertada deverá possibilitar, por meio de interfaces /equipamentos incorporados à central, a utilização da tecnologia de Voz sobre IP em uma rede “LAN/MAN/WAN”. Obs. Não serão aceitos hardware e software externos a central;
- 4.1.5. A interligação com a central pública deverá obedecer aos padrões da concessionária local. Nas interligações com a mesma, a central deverá permitir discagem direta a ramal (DDR), através de todas as linhas-tronco bidirecionais. A central deverá permitir a facilidade (DDR), sem o uso de “hardware” externo adicional;

- 4.1.6. A CPCT deverá ser modular, permitindo a ampliação através da simples adição de módulos, bastidores e cartões, não necessitando da troca de hardware inicial, permitindo manutenção, instalação e operação rápida e fácil, até 450 ramais e 6 canais E1;
- 4.1.7. A CPCT deverá utilizar a tecnologia de “slots” universais, permitindo assim que os cartões de tronco e ramais possam ser instalados em qualquer posição “slots” no bastidor sem interrupção do sistema;
- 4.1.8. A interligação da CPCT com os ramais, tanto analógicos como digitais, deverá ser efetuada através de um único par de fios;
- 4.1.9. A CPCT deverá possuir a facilidade do tipo distribuidor automático de chamadas (DAC);
- 4.1.10. Permitir manutenção remota através de modem incorporado na CPCT;
- 4.1.11. Compatibilidade simultânea para trabalhar em redes híbridas, combinando comutação tradicional TDM, comutação IP-TDM e comutação puramente IP;
- 4.1.12. Possibilitar uma rede integrada de PABX multi-localidades com transparência de facilidades, centralização das funcionalidades / gerenciamento com conectividade IP, suportando também protocolo H-323 e SIP (RFC 3261);
- 4.1.13. O equipamento deverá possuir Gatekeeper e Gateway incorporados na CPCT;
- 4.1.14. A CPCT deve possibilitar manutenção local e remota, através de serviços de modem e/ou através de porta 10/100 BaseT em qualquer ponto da rede LAN;
- 4.1.15. A CPCT devesse possibilitar a instalação cartão Switch POE Gigabit com no mínimo 08 portas integrado ao sistema.
- 4.1.16. A CPCT deve ser entregue juntamente com seus acessórios (equipamentos e demais componentes), cabos, conectores, armários e demais itens necessários à sua montagem, testes e perfeito funcionamento;
- 4.1.17. O equipamento deverá permitir interligação com a Central Pública, através de interfaces de linhas troncos digitais, com sinalização R2 CAS MFC / TIE LINE DIGITAL E/M /ISDN através de enlaces digitais de 2Mbps (interface G703), devendo todo hardware ser incorporado à central;

- 4.1.18. O equipamento deverá permitir interligação com a Central Pública ou Provedor de Telefonia IP/VoIP, por meio do protocolo SIP, com discagem direta ao ramal, sem a necessidade de atendimento prévio, seja por telefonista/recepcionista, seja por equipamento pré-atendedor (Atendimento automatizado);
- 4.1.19. O PABX deverá ser único, ou seja, sem a interconexão de estágios, não sendo admitidas ampliações baseadas na substituição dos equipamentos inicialmente fornecidos ou o acoplamento de várias centrais de menor capacidade a fim de se alcançar a capacidade final desejada;
- 4.1.20. A CPCT deverá ser fornecida na capacidade igual ou superior que mais se aproxime da configuração inicial definida;
- 4.1.21. A arquitetura dos equipamentos deverá ser modular, observando-se o seguinte:
  - 4.1.21.1. A inserção de cartões ou módulos de periferia necessários a eventuais reconfigurações ou expansões deve ser processada sem interrupção do funcionamento da central;
  - 4.1.21.2. Deve ser possível a inserção ou extração de cartão ou módulo de periferia com o equipamento em funcionamento normal sem que isso possa causar danos ou falhas devido a transitórios da alimentação;
  - 4.1.21.3. A eventual inserção de um cartão ou módulo de periferia que não lhe seja o correspondente não deverá causar danos àqueles componentes ou à central.
- 4.1.22. A CPCT deverá suportar interfaces analógicas de tronco E&M, tipo "tie line", a 2 ou quatro fios para possível interligação com outras CPCTs;
- 4.1.23. A interface de ramal analógico deverá permitir a utilização de telefone analógico padrão homologado pela ANATEL, através da seleção DTMF e do pulso de seleção, fax, secretárias eletrônicas, telefones sem fio, telefones de entrada e correio de voz;
- 4.1.24. O sistema de telefonia deverá possuir acesso à Rota de Menor Custo. Entende-se por Rota de Menor Custo a capacidade da CPCT de estabelecer prioridade de ocupação entre rotas e de seleção de operadoras;
- 4.1.25. O equipamento deverá prover reconhecimento do número telefônico do assinante A (desde que enviado pela central pública), apresentando-o no display dos telefones digitais ou analógicos, sem necessidade de hardware adicional.

- 4.1.26. Para os aparelhos digitais, o sistema deverá estar preparado para efetuar a identificação do número do assinante chamador de pelo menos 30 chamadas simultâneas e armazenar pelo menos 50 chamadas atendidas ou não atendidas;
- 4.1.27. Para os aparelhos digitais, deverá possibilitar a facilidade de visualização pré-atendimento do número chamador, ou seja, o usuário poderá visualizar o número do chamador e optar pelo atendimento ou pelo desvio da chamada para ramal do sistema ou para o correio de voz;
- 4.1.28. O equipamento deverá estar preparado para encaminhar o número do assinante chamador também para os terminais analógicos, bastando que se conecte a uma posição de ramal analógico, um aparelho com display e capacidade de reconhecimento do número do assinante chamador.
- 4.1.29. Devem ser permitidas, no mínimo, dez classes de acesso a tronco a fim permitir/restringir o estabelecimento de ligações tais como:
  - 4.1.29.1. Recebe e efetua apenas chamadas internas;
  - 4.1.29.2. Recebe e efetua chamadas externas apenas para serviços 0800, e demais serviços especiais;
  - 4.1.29.3. Recebe chamadas externas e realiza somente chamadas locais para aparelhos fixos;
  - 4.1.29.4. Recebe chamadas externas e realiza somente chamadas locais e de longa distância para aparelhos fixos;
  - 4.1.29.5. Recebe chamadas externas e realiza somente chamadas locais e de longa distância para aparelhos fixos e chamadas locais para celulares;
  - 4.1.29.6. Recebe chamadas externas e realiza somente chamadas locais e de longa distância para aparelhos fixos e celulares;
  - 4.1.29.7. Recebe chamadas externas e realizam chamadas locais, longa distância e internacional para aparelhos fixos e celulares;
  - 4.1.29.8. Classes de acesso a tronco adicionais para atender a necessidades específicas;
- 4.1.30. O equipamento deverá permitir o bloqueio de ligações a cobrar dependendo da categoria à qual o ramal pertença;
- 4.1.31. O equipamento deve permitir serviço noturno, de forma que as chamadas destinadas às operadoras (telefonistas/recepcionistas) ausentes sejam automaticamente dirigidas a um ramal pré-estabelecido, com pelo menos 06 modos de operação (ex.: diurno, noturno, almoço, feriado), inclusive com possibilidade de alteração automática do modo por horário e/ou dia da semana;

- 4.1.32. O equipamento deverá possuir porta de dados serial, para manutenção via microcomputador;
- 4.1.33. Deve ser possível a criação de no mínimo de 230 ramais virtuais. Entende-se por ramais virtuais aqueles que existem logicamente na central, mas não ocupam posição física na mesma;
- 4.1.34. O sistema deve permitir acesso irrestrito às facilidades da central, independente do tipo de aparelho usado, se digital ou analógico, se DTMF ou decádico, salvo facilidades específicas dos aparelhos digitais;
- 4.1.35. A CPCT deve dispor de sistema de senha pessoal de no mínimo 4 (quatro) dígitos;
- 4.1.36. O equipamento deverá permitir que um usuário, através da sua senha pessoal, possa trazer a classe de serviço de seu ramal para qualquer outro ramal do sistema. Isto permitirá que, independentemente de onde estiver, o usuário possa desfrutar dos privilégios que o seu ramal possui. Nesse caso, deve ser mantida a tarifação associada ao ramal do usuário correspondente ao código marcado, e não ao ramal físico de onde se fez a ligação. O cancelamento da senha deverá ser feito com a recolocação do monofone no gancho;
- 4.1.37. Deve existir distinção de campanha para chamadas internas e externas e facilidades tais como rechamada;
- 4.1.38. O equipamento deverá permitir o cadastramento dos nomes dos usuários dos ramais, de modo que, quando um ramal chamar um telefone digital com display ou ramal IP com o softphone, seja sinalizado o número do ramal e o nome do usuário que está chamando, mesmo antes da ligação ser atendida. Esta agenda central deve ter capacidade mínima de 500 números comuns a todos os ramais da central;
- 4.1.39. A CPCT deverá permitir que determinados ramais, tais como os conectados a modems e aparelho de fax, sejam protegidos para a transmissão de dados;
- 4.1.40. A CPCT deverá possuir uma porta padrão Ethernet (10 base T ou 10/100 base T - endereçamento IP) que possibilite o acesso a ela via rede LAN para manutenção;
- 4.1.41. A CPCT devesse possuir correio-de-voz através de interface interna à central PABX, devendo ser completa a integração entre o correio de voz e o PABX, não podendo ser utilizados meios mecânicos como HARD DISK (HD);



- 4.1.42. A CPCT devera permitir a instalação de correio-de-voz através de interface interna à central PABX, devendo ser completa a integração entre o correio de voz e os sistemas Exchange, NOTES e GROUPWISE, não podendo ser utilizado meios mecânicos como HARD DISK (HD);
- 4.1.43. O equipamento deverá permitir o gerenciamento de falhas via rede TCP/IP ou através do envio de logs por e-mail pré-determinado, ao display de aparelhos digitais pré-definidos;
- 4.1.44. Nas transferências entre ramais digitais, a identificação disponibilizada pelo número do assinante chamador também deve ser transferida;
- 4.1.45. A Central PABX deverá possibilitar para os terminais IP a possibilidade de comutação inteligente de voz sem passar pelo PABX (ponto-a-ponto), entre as centrais da rede, comutando nas CPUs das centrais PABX apenas a sinalização, residindo na LAN apenas a voz das partes envolvidas. Isto se deve aplicar também para terminais WiFi;
- 4.1.46. A Central PABX deverá possibilitar a implementação de ramais Wi-Fi com protocolo SIP;
- 4.1.47. A Central PABX devera possibilitar a implementação de aparelhos do tipo DECT, utilizando aparelhos do próprio fabricante;
- 4.1.48. As Antenas (Access Point) dos aparelhos DECT, deverão ser integradas a rede de dados do cliente através ou podendo ser substituído por outra facilidade equivalente deste que utilize a rede de dados existente. Não serão aceitos redes individuais para interligação das antenas (Access Point);
- 4.1.49. As Antenas (Access Point) dos aparelhos DECT deverão suportar no mínimo 10 conexões simultâneas.
- 4.1.50. A Central PABX deverá suportar algum tipo de controle de banda que possibilite que a comunicação entre terminais IP via WAN seja com compressão, e dentro da mesma LAN, sem compressão;
- 4.1.51. O meio de armazenamento de programas e dados do sistema CPCT, devera ser através de qualquer meio que não seja mecânico. Exemplo: Hard Disk – HD;
- 4.1.52. Os aparelhos telefônicos analógicos deverão possuir sinalização visual para aviso da existência de mensagens nas caixas postais dos ramais (objetivando assim que o usuário visualize a existência de mensagens na caixa postal do sistema correio-de-voz);

- 4.1.53. Os pacotes de voz gerados pelas Centrais PABXs deverão possuir algum tipo de marcação para efeitos de QoS ou seja dar prioridade à voz;
- 4.1.54. O sistema proposto deverá possibilitar o suporte a FAX over IP;
- 4.1.55. A Central PABX deve possuir interfaces proprietárias VoIP, ou seja internas e nativas do equipamento, e estes recursos devem ser utilizados indistintamente para acesso por quaisquer ramais e dispositivos IP do sistema;
- 4.1.56. O sistema deverá suportar Interligação entre as centrais via IP MPLS (isso irá proporcionar garantia de qualidade de serviço e facilidade na expansão, bem como facilidade para tráfego de dados);
- 4.1.57. A Central deverá suportar, através dos terminais digitais ou IP, acesso a diretório corporativo, histórico das ligações e discagem através de terminal PC.;
- 4.1.58. As CPCT devem possibilitar expansão das capacidades mínimas exigidas, disponibilizadas por um único sistema, ou seja, não será admitido o fornecimento de equipamentos de menor capacidade que sejam associados entre si para fornecer a capacidade de números de ramais e troncos solicitados;
- 4.1.59. A CPCT deverá possibilitar a interligação com gabinetes remotos através de VoIP, mantendo todas as funcionalidades e facilidades do sistema principal, sem que haja a necessidade de troca do sistema ou CPU;
- 4.1.60. A CPCT deverá possuir os serviços VoIP através de interface incorporada ao sistema, permitindo inclusive que o protocolo de facilidades do sistema esteja disponível para toda a rede IP, sem que haja a necessidade de troca do sistema ou CPU;
- 4.1.61. A CPCT deverá possibilitar enlace pleno entre ramais, não podendo haver limitações na comunicação interna entre ramais;
- 4.1.62. A CPCT deverá possibilitar para possível utilização futura de ramais digitais celulares (WLL), respectivos aparelhos e estações celulares (antenas), que buscarão ampliar a dimensão da área de cobertura;
- 4.1.63. O plano de numeração dos ramais deverá ser fechado, ou seja, para acessar quaisquer ramais da rede bastará discar o número do ramal, dispensando a discagem de código de acesso. O plano de numeração deverá ser composto de no mínimo por 06 (Seis) dígitos;

- 4.1.64. A CPCT deve possibilitar o uso de rotas analógicas ou digitais. Deverá ser possível, para todos os troncos e interligações, a utilização de feixe de tronco / rota alternativa, caso a rota principal esteja congestionada;
- 4.1.65. A CPCT deve possibilitar toques distintos e instantâneos nas chamadas internas ou externas para os ramais;
- 4.1.66. A CPCT deverá possuir a interface CTI incorporada ao sistema;
- 4.1.67. As placas de troncos e ramais deverão ser do mesmo fabricante da central telefônica e desenvolvidas exclusivamente para este fim, não sendo permitidas soluções que utilizem placas de terceiros acopladas à plataforma de PC's;
- 4.1.68. Nas interligação entre centrais de fabricantes diferentes a CPCT deverá suportar o protocolo QSIG disponibilizando transparência das facilidades; e em interligações entre CPCT's do mesmo fabricante deverá ter total transparência de facilidades;
- 4.1.69. No caso de falta de energia, os troncos analógicos deverão ser direcionados para ramais pré-determinados, afim de não perder toda comunicação;
- 4.1.70. A CPCT deverá possuir Terminais IP baseado em software que possa ser instalado em PC ou Notebook, permitindo maior interatividade na comunicação com recursos multimídia como vídeo conferência com pelo menos 04 (quatro) participantes, além de compartilhamento, visualização simultânea dos aplicativos, gravação de conversação selecionável pelo usuário e chat. O Softphone também deverá ter a possibilidade de operar em um notebook conectado via Wi-Fi (Wireless Lan), permitindo que o funcionário tenha completa mobilidade dentro da instituição, portando o seu notebook com acesso á voz, além de dados e internet;
- 4.1.71. O Softphone devera possuir a facilidade de vídeo conferencia, podendo fazer ate 04 videoconferências entre os softphones. Devera utilizar a câmara de vídeo do próprio PC ou Notebook.
- 4.1.72. Os telefones IP e softphones IP deverão se registrar ao sistema através de identificação de usuário e senha.
- 4.1.73. O Equipamento de Comutação deverá possuir a facilidade de instalação dos módulos de forma descentralizada. Exemplo: Caso o Equipamento de Comutação venha na capacidade total de 200 ramais e 60 troncos Digitais, ela devera possibilitar a instalação de 100 Ramais e 30 troncos Digitais em 01 determinado prédio do Campus e 100 Ramais e 30 Troncos Digitais em outro prédio do mesmo campus

outro endereço. Esta interligação devera ser através da rede LAN / MAN / WAN, fornecida pela FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ. Não podendo perder suas características de ser um único sistema;

- 4.1.74. A CPCT poderá ser ligada na rede elétrica 100 Volts ~ 240 Volts sem a necessidade de se alterar nenhum tipo de mecanismo ou seja a fonte devera ser Bivolt automático.
  - 4.1.75. O acesso ao sistema por motivo de gerenciamento deverá ser protegido por um registro (login) com senha. Os acessos deverão permitir a restrição das capacidades dos usuários baseado no seu registro;
  - 4.1.76. O sistema deverá prover um mecanismo que garanta integridade dos arquivos e do sistema de arquivos no servidor de voz;
  - 4.1.77. O sistema de gerenciamento deverá permitir o registro (log) de todas as sessões e atividades de usuários, bem sucedidas ou não;
  - 4.1.78. Para proteção dos dados, o sistema deverá ter a habilidade para armazenar cópias das informações de configuração críticas incluindo informações de autenticação e bilhetagem em sistemas externos e de forma criptografada;
  - 4.1.79. O sistema deverá prover suas facilidades em ambientes com apenas uma VLAN ou com VLANs separadas para voz e dados de modo a isolar o tráfego e prover segurança adicional;
  - 4.1.80. O sistema proposto deverá possuir rotinas periódicas de detecção e correção de erros. O sistema deve ser capaz de procurar por erros de programação ou defeitos físicos, e corrigi-los quando possível; caso o erro não possa ser reparado, o sistema deve avisar o fornecedor/administrador automaticamente;
  - 4.1.81. O acesso à interface de administração de sistema deve ser seguro. O sistema deve garantir autenticação com mecanismos de desafio/resposta, seja o acesso via rede LAN, seja via modem;
  - 4.1.82. O sistema deve prover relatórios com detalhes sobre tentativas de login inválidas;
- 4.2. Facilidades Mínimas das CPCT's :
- 4.2.1. Música em espera;

- 4.2.2. Discriminação de interurbanos, serviços especiais gravados (códigos 0300 e 0900), códigos especiais de serviços e prefixos de telefones celulares;
- 4.2.3. Plano de numeração flexível de 2 a 6 dígitos podendo programar faixas de ramais com o mesmo início. Exemplo: Ramal 3 e ramal 3000
- 4.2.4. Categorização individual de ramais;
- 4.2.5. Retorno automático de chamada no caso de ocupado e no caso de não-atendimento;
- 4.2.6. Intercalação com som de aviso;
- 4.2.7. Captura de chamadas;
- 4.2.8. Consulta;
- 4.2.9. Discagem abreviada;
- 4.2.10. Rediscagem do último número discado;
- 4.2.11. Serviço noturno;
- 4.2.12. Conferência 30 partes;
- 4.2.13. Esta facilidade habilita um ramal (Digital, IP, analógico), dentro do sistema ou tronco estabelecer conferência entre até 12 partes. Também habilita um ramal buscar um máximo de 12 partes simultaneamente excluindo o líder da conferência;
- 4.2.14. Desvio de chamadas do tipo Siga-me;
- 4.2.15. Bilhetagem;
- 4.2.16. Redirecionamento de chamadas;
- 4.2.17. Distribuição uniformizada de chamadas;
- 4.2.18. Recarga dos dados de programação do sistema via hardware incorporado;
- 4.2.19. Possibilidade de interligação do gabinete principal com gabinetes remotos através de interface de 2 Mbps e interligação com Centrais de outras marcas através do protocolo Q.SIG;
- 4.2.20. Possibilidade de tráfego de voz sobre uma rede de dados e transparência de facilidades sobre esta mesma rede (VoIP);

- 4.2.21. Possibilidade de integração de centrais de mesma marca, disponibilizando transparência de facilidades, gerenciamento centralizado, atendimento e tarifação e centralizados;
  - 4.2.22. Bloqueio de ligações DDI, DDC, Celular, 0800, 0900, dentre outros, sem a necessidade de bloqueadores externos ao equipamento (sem hardware adicional);
  - 4.2.23. A CPCT deverá possuir sistema de atendimento automático, incorporado à central, sendo possível a criação de menus de atendimento;
  - 4.2.24. Possuir, no mínimo, 12 (doze) categorias para ramais diferentes para acesso a facilidades de voz e de dados;
  - 4.2.25. Possuir uso de Código pessoal com as definições do perfil/categoria do ramal do usuário, para acesso em qualquer outro ramal/terminal da rede, onde o usuário se encontre em qualquer momento – a funcionalidade permitirá que os usuários "transportem" seu perfil e mantenham privilégios/restrições a partir de qualquer local.
  - 4.2.26. Envio de mensagens pré-definidas para display de aparelhos digitais, tais como “em reunião”, “almoço”, entre outras, com opção de inserção de dados adicionais tais como tempo de retorno, número a ser chamado, e outros;
  - 4.2.27. Programação de nome do ramal pelo próprio usuário sem a necessidade de entrar em modo de programação de sistema;
  - 4.2.28. Permitir a realocação de um ramal em um novo ponto sem a necessidade de reprogramar os dados do ramal, mantendo suas configurações originais, inclusive desvio de chamadas, históricos dos últimos números chamados e indicações de mensagens no correio de voz;
  - 4.2.29. Permitir a desconexão forçada de tronco no caso de conversações que excedam determinado período pré-determinado, após envio de Tom de Aviso de Conversação Longa.
- 4.3. Especificação Técnica do Sistema de Gerenciamento e Manutenção
- 4.3.1. Deve ser fornecido e instalado um sistema de gerenciamento e manutenção para CPCT;

- 4.3.2. Deverá prover recursos que permitam a operação e gerência/supervisão local e manutenção, diagnose, e supervisão de alarmes remotamente através de modem;
  - 4.3.3. O gerenciamento de sistema telefônico deve estar baseado em plataformas abertas modernas, executando sistemas operacionais de mercado tais como o Windows, provendo múltiplos aplicativos gráficos que ofereçam uma interface de usuário consistente e de fácil utilização. Esta estação de trabalho deve integrar todos os aplicativos necessários para o completo gerenciamento do sistema telefônico tais como:
    - 4.3.3.1. Aplicativo de segurança;
    - 4.3.3.2. Configuração do sistema e aplicativo de gerenciamento de usuários;
    - 4.3.3.3. Aplicativo de performance;
    - 4.3.3.4. Aplicativo de diagnóstico de falhas e alarmes.
  - 4.3.4. O sistema de gerenciamento e manutenção deverá permitir pelo menos, as seguintes funções:
    - 4.3.4.1. Diagnósticos internos dos módulos;
    - 4.3.4.2. Verificação e alteração de dados tais como alteração de categoria de ramal e/ou de tronco, alteração de número de ramal, liberação ou bloqueio de ramais, etc.;
    - 4.3.4.3. Reprogramação dos dados do sistema;
    - 4.3.4.4. Lista de equipamento livre;
    - 4.3.4.5. Lista de números livres;
    - 4.3.4.6. Critérios de filtragem.
  - 4.3.5. Deverá fazer parte do escopo de fornecimento o microcomputador necessário à hospedagem do software de gerenciamento e manutenção;
- 4.4. Especificação Técnica do Sistema de Energia Elétrica (No Break)
- 4.4.1. Fornecimento de um conjunto de baterias seladas, dimensionadas para garantir o funcionamento do sistema por um mínimo de 03 (três) horas na H.M.M.(Hora de Maior Movimento), no caso de falta de alimentação (No Break);
  - 4.4.2. O sistema de suprimento de energia elétrica deve ser modular, de modo a permitir a instalação em quantidades que atendam o consumo inicial da CPCT e recarga das respectivas baterias, bem como o acréscimo de módulos para atendimento de expansões da capacidade de consumo da CPCT e respectivas baterias;

- 4.4.3. O conjunto de baterias deve garantir, no caso de falha no fornecimento de energia em corrente alternada, a operação do equipamento por 03 (três) horas ininterruptas, supondo-se a descarga correspondente à da hora de maior movimento (HMM), na capacidade final da CPCT;
  - 4.4.4. Todo o sistema de suprimento de energia elétrica deve ter proteção efetiva contra sobre tensões e sobre correntes;
  - 4.4.5. Todos os equipamentos energizáveis devem ser conectados aos sistemas de aterramento existentes nos locais das instalações.
- 4.5. Especificação Técnica do Sistema de Correio de Voz e Atendimento Automatizado
- 4.5.1. Sistema de Correio de Voz centralizado, com 8 (oito) canais para acessos simultâneos e que suporte até 500 (quinhentas) caixas postais;
  - 4.5.2. Enfileiramento de chamadas caso as portas disponíveis estejam ocupadas;
  - 4.5.3. Indicação de mensagem de correio em tecla do terminal digital, lâmpada de mensagem de terminal analógico e ícone específico do softfone;
  - 4.5.4. Identificação do número do assinante chamador com possibilidade de retorno automático da chamada;
  - 4.5.5. Sistema de Atendimento Automatizado centralizado na Matriz, com capacidade de atendimento de pelo menos 15 chamadas simultâneas;
  - 4.5.6. Acesso a ramal ou departamento por discagem de um dígito, com a possibilidade de especificar diferentes mensagens de acordo com o período (noturno/diurno) e dias (feriados/finais de semana);
  - 4.5.7. Possibilidade de gravar uma mensagem geral disponibilizada para todos os usuários do sistema.
- 4.6. Especificação Técnica do Sistema Automático de Tarifação e Bilhetagem
- 4.6.1. A bilhetagem do sistema poderá ser fornecida através de porta serial padrão RS-232 pertencente ao equipamento ou via interface LAN, e deverá conter informações de bilhetagem para todas as chamadas



externas de saída, externas de entrada, podendo cada tipo de bilhete ser habilitado ou não nos relatórios da bilhetagem;

- 4.6.2. O sistema automático de tarifação e bilhetagem deverá utilizar microcomputador, proporcionando facilidade de operação por pessoas com formação básica em microinformática e flexibilidade de manuseio dos arquivos de dados, sendo estes preferencialmente passíveis de conversão para processamento via editores de texto e/ou planilhas de cálculo mais conhecidas dos usuários. Todos os relatórios deverão ser apresentados em língua portuguesa, tanto legendas como conteúdo. Deverá possibilitar, pelo menos, as seguintes facilidades:
  - 4.6.2.1. Programa de observação de dados de tráfego que possibilite a medição e registro diários, em forma de relatórios específicos para análise de custos, ocupação dos troncos e ramais, ocupação da mesa operadora, duração de chamadas, avaliação da carga de serviço em períodos pré-determinados, dentre outros.
- 4.6.3. Programa de identificação dos seguintes parâmetros das chamadas de saída efetuadas através dos troncos, com emissão de relatórios programáveis:
  - 4.6.3.1. Número do assinante chamado em ligação urbana, celular, DDD e DDI. (quando houver sinalização);
  - 4.6.3.2. Número do ramal que originou a chamada;
  - 4.6.3.3. Data de início da chamada;
  - 4.6.3.4. Hora de início da chamada: Duração da chamada.
- 4.6.4. Programas destinados à emissão dos seguintes relatórios de todas as chamadas (locais, celular, DDD e DDI) efetuadas:
  - 4.6.4.1. Ramal (is) que efetuar (am) chamada (s);
  - 4.6.4.2. Ligações efetuadas através do console de operadores.
- 4.6.5. O sistema deve possuir as facilidades de bilhetagem e tarifação de ligações entrantes e saídes.

#### 4.7. CONDIÇÕES DE GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE

- 4.7.1. Os equipamentos e serviços, objetos da presente especificação deverão ter garantia por período equivalente ao contrato de locação das CPTC's. A garantia inclui os custos com materiais, mão-de-obra e despesas de deslocamento para todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- 4.7.2. A licitante vencedora deverá possuir acesso a centro de suporte técnico de alto nível em território nacional. Deverá contar com um

número telefônico exclusivo para abertura de chamadas e relatos de ocorrências. Este canal de relacionamento com o CONTRATANTE deverá estar disponível 07x24, onde será feito o registro de chamados;

- 4.7.3. A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer de imediato, equipamento(s) de especificação (ões) igual ou superior ao estipulado neste instrumento convocatório para utilização do CONTRATANTE, pelo período em que aquele que apresentou defeito ou mau funcionamento encontrar-se em reparos;
- 4.7.4. Atendimento, pela licitante vencedora, em até 4 (quatro) horas úteis, a contar do registro do chamado, com a conclusão da manutenção corretiva em até 8 (oito) horas úteis, considerando como horas úteis, o horário de funcionamento do CONTRATANTE de segunda a sexta das 07h00 às 23h00 e aos sábados das 07h00 as 18h00;
- 4.7.5. Caso a licitante vencedora não atenda ao chamado do suporte, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas exigido pelo CONTRATANTE quando da constatação de defeitos ou mau funcionamento de peças, partes ou do conjunto dos equipamentos, ficará autorizado o CONTRATANTE a efetuar, por si próprio ou através de terceiros por ele designados, o reparo ou reposição às custas da mesma, sem a perda da(s) garantia(s);
- 4.7.6. Fica estabelecido pelo CONTRATANTE que os equipamentos citados no objeto desta licitação, deverão estar cobertos por garantia "on site" (no local de instalação dos equipamentos), contra defeitos de fabricação, com cobertura de peças e mão-de-obra pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do aceite dos equipamentos pelo Centro de Informação do CONTRATANTE, contemplando as condições descritas no Item 3 (Condições de Garantia, Assistência Técnica e Suporte ) deste documento.

## 5) Modelo de prestação de serviços

### 5.1. Execução dos serviços de instalação e configurações dos equipamentos

- 5.1.1. A realização dos serviços de instalação e configurações de equipamentos instalados no Contratante deverão ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 17h, e, eventualmente, no período noturno, nos finais de semana e nos feriados, caso o Contratante julgue necessário e conveniente, visando a celeridade dos serviços;

- 5.1.2. Deverão ser executados todos os serviços necessários às instalações e configurações necessárias, dentro do prazo máximo de 45 dias, sem nenhum custo adicional para o Contratante, sendo que o prazo de instalação dos equipamentos e execução dos serviços à eles relacionados, poderá ser prorrogado por mais 15 dias, por motivo de força maior, com prévia justificativa da Contratada e aprovação do Gestor do Contrato;
- 5.1.3. Atendendo aos preceitos do art. 72 da Lei nº. 8.666/93, considerando as peculiaridades do mercado e com intuito de possibilitar a perfeita execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, é permitido à empresa subcontratar, sob sua conta, risco e responsabilidade, a instalação, a desinstalação e a assistência técnica;
- 5.1.4. Tal condição deverá ser explicitamente informada por escrito, à Administração da FSA, destacando-se os dados da empresa subcontratada para acesso ao campus.

## 5.2. Acordo de níveis de serviço

- 5.2.1. O Índice de Disponibilidade Mensal mínimo aceitável é de 99,2% (noventa e nove por cento e sete décimos percentuais).
- 5.2.2. O Índice de Disponibilidade Mensal será calculado através da seguinte fórmula:

$$\text{DMS} = ((T_m - T_i) / T_m) * 100$$

Onde:

**DMS = Índice de Disponibilidade Mensal dos serviços.**

**Ti = Somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, no mês de faturamento.**

**Tm = Tempo Total Mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento.**

Para o cálculo do índice de disponibilidade, o “Tempo Total Mensal” será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos.

- 5.2.3. Qualquer que seja o problema apresentado na prestação do serviço, a Contratada deverá arcar com todos os custos e procedimentos necessários à sua solução, incluindo a substituição de qualquer (quaisquer) equipamento(s) e/ou a manutenção do meio físico, se for necessário;

5.2.4. Mensalmente, caso o Índice de Disponibilidade Mensal seja inferior ao especificado no subitem 5.2.1, a Contratada deverá calcular o total de desconto a ser aplicado no valor mensal do serviço, e estará sujeita às penalidades contratuais.

5.2.4.1. Os descontos aplicados deverão ser calculados conforme a equação a seguir:

$$D = (T_i \times P) / T_m$$

Onde:

**D = desconto em R\$ (Reais), relativo ao serviço, motivado por falha;**

**T<sub>m</sub> = Tempo Total Mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento;**

**T<sub>i</sub> = soma dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, no mês de Faturamento;**

**P = preço mensal do circuito.**

5.2.5. A violação de qualquer um dos níveis de serviço, definidos ao longo do contrato que vier a ser firmado, só poderá ser desconsiderada pela FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências, descritas a seguir:

5.2.5.1. Falha em algum equipamento de propriedade da FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ.

5.2.5.2. Falha decorrente de procedimentos operacionais da FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ.

5.2.5.3. Falha de qualquer equipamento da Contratada que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ.

5.2.6. O serviço deverá ser prestado 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas devidamente autorizadas pelo Contratante;

5.2.7. Qualquer interrupção programada pelo provedor para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada ao Contratante com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por meio de correio eletrônico, e somente será realizada com a concordância do Contratante;

5.2.8. Somente serão aceitas interrupções programadas quando as referidas manutenções e/ou ampliações exigirem tecnicamente alterações no(s) equipamento(s) responsável pela conexão com o Contratante;

5.2.9. As interrupções programadas deverão ser efetuadas no período compreendido entre 22h e 06h do horário de Brasília;

- 5.2.10. Quando o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de comunicação não for atendido, deverá ser concedido desconto por interrupção;
- 5.2.11. O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção identificada pelo Contratante, devidamente registrada através de abertura do chamado na Central de Atendimento da Contratada, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação com a respectiva constatação do Contratante através da autorização para o encerramento do chamado.

### 5.3. Visita Técnica Não Obrigatória

- 5.3.1. As empresas interessadas no certame poderão realizar vistoria de reconhecimento no local da execução do Contrato. A visitação às instalações não será OBRIGATÓRIA e sim facultativa, porém o licitante não poderá alegar desconhecimento de campo se por ventura optar pela não visita;
- 5.3.2. **A vistoria não obrigatória, poderá ser agendada pelo telefone 4979-3351 com o Sr. Andrei e terá o acompanhamento do mesmo na visitação;**
- 5.3.3. As dúvidas de natureza técnica porventura surgidas por ocasião da visita serão esclarecidas pelo Centro de Informação através de expediente remetido à mesma;
- 5.3.4. Em hipótese alguma, a opção pela não visita, assim como também o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.

## **ANEXO II**

### **MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO MENSAL PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE TELEFONIA (PABX) PARA A FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ**

#### **1 - PREÂMBULO**

Aos .... dias do mês .....de 2017, a Fundação Santo André, inscrita no CNPJ sob nº 57.538.696/0001-21, com sede à Av. Príncipe de Gales, 821, em Santo André, doravante denominada “CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr., ....., e ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à Rua ....., doravante denominada “CONTRATADA”, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuaram o presente contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo de Carta Convite nº003/2017, que será regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **2 - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto desta contratação, conforme condições e especificações constantes neste Instrumento Contratual, a prestação de serviços de locação mensal para fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos do sistema de telefonia (PABX) para a FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ, conforme condições e especificações constantes no Edital e seu Anexo I.

#### **3 - FUNDAMENTO DO CONTRATO**

3.1. A prestação dos serviços assim como também o fornecimento de equipamento e instalação constantes desta Cláusula obedecerá ao estipulado neste Contrato, no Edital de Carta Convite nº 003/2017, seu Anexo I – Descritivo Técnico e na Proposta de Preços da

CONTRATADA que fazem parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, constituindo seu Anexo I.

#### **4 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

4.1. CONTRATADA - Empresa com a qual a Fundação Santo André celebrará o contrato de prestação de serviços para prestação de serviços de locação mensal para fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos do sistema de telefonia (PABX) para atendimento da Fundação Santo André, com Supervisão e acompanhamento do CENTRO DE INFORMAÇÃO/FSA, conforme especificações contidas no Edital de Carta Convite nº. 003/2017 e seu Anexo I.

4.2. A CONTRATADA terá um prazo de 35 dias, prorrogáveis por mais 10 dias por motivo de força maior, devidamente justificada com aprovação do Gestor do Contrato, para fornecimento, instalação e funcionamento dos equipamentos de telefonia, necessários ao cumprimento do objeto deste Instrumento Contratual.

#### **5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Acompanhamento técnico e supervisão por parte do Encarregado do Centro de Informação da Instituição do presente CONTRATO;

5.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, de acordo com o contrato.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços, conforme especificado neste Instrumento Contratual e do Anexo I - Termo de Referência.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços.

- 5.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência mínima de 72 h sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de anotações em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas ao contrato.
- 5.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta comercial, do contrato e do edital da licitação.
- 5.8. Pagar a importância correspondente aos serviços prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas.
- 5.9. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, às dependências da FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ para execução dos serviços.
- 5.10. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 5.11. Efetuar o pagamento devido, no valor acordado em contrato, desde que concluídos e atestados os serviços prestados.
- 5.12. Promover, caso necessário, auditoria técnica e operacional do ambiente e recursos utilizados pela CONTRATADA, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros.
- 5.13. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato.
- 5.14. Fornecer toda a infraestrutura necessária (local físico, mobiliário, tomadas elétricas e pontos de acesso à rede) para instalação e funcionamento dos equipamentos.



## **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA se responsabiliza pelo pleno atendimento ao que o Objeto deste instrumento contratual requer, e execução de todo o processo pertinente ao objeto deste contrato, sendo que a definição de local para entrega bem como a forma de fazer o acompanhamento ficará a cargo do Centro de Informação em atendimento as especificações no Anexo I.

6.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, objeto deste Instrumento Contratual.

6.4. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste Instrumento Contratual.

6.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ.

6.6. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado à FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da empresa a ser contratada, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução dos serviços.

6.7. Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.

6.8. Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pela FUNDAÇÃO SANTO

ANDRÉ, em função das peculiaridades dos serviços a serem prestados.

6.9. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Instrumento Contratual, sem prévia autorização da FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ.

6.10. Indicar um profissional para atuar como preposto da empresa para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento.

6.11. Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações da FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ.

6.12. Comunicar ao Gestor do Contrato, designado pela FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ (Encarregado do Centro de Informação), qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato.

6.13. Prestar os serviços nas condições e prazos estabelecidos pela FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ.

6.14. Exigir dos seus empregados, se for o caso, quando em serviço nas dependências da FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ, o uso obrigatório de crachás de identificação.

6.15. Executar, de forma regular, criteriosa e dentro dos padrões e parâmetros estabelecidos pela legislação em vigor, todos os serviços previstos neste Instrumento Contratual, no Anexo I do Edital e respectiva Proposta;

6.16. Comunicar durante a vigência do contrato, quaisquer alterações nos procedimentos de configurações técnicas dos equipamentos e serviços contratados.

6.17. Refazer os serviços que foram executados de maneira incorreta ou insatisfatória, sem ônus para a FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ.

6.18. Apresentar as informações detalhadas dos serviços disponibilizados e as restrições porventura existentes.

6.19. Caberá a Contratada fornecer toda a infra-estrutura de hardware e software necessária para a implantação da solução proposta.

6.20. Com o acompanhamento do **CENTRO DE INFORMAÇÃO DA FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ**, as especificações da execução dos serviços deverão ser apresentadas de forma clara, com notório e especificado padrão de qualidade, conforme discriminado em todo Edital da Carta Convite nº. 003/2017, e seus anexos **parte integrante deste Contrato e na respectiva Proposta.**

6.21. Permitir que a CONTRATANTE realize, através do Encarregado C.I., a fiscalização dos serviços, que obedecerá às disposições da legislação que trata a matéria;

6.22. A CONTRATADA compromete-se a cumprir os prazos previamente determinados, **inclusive quando da celebração do Termo Aditivo, a contratada não poderá atrasar ou deixar de apresentar a documentação legal exigida para este fim, no prazo em que a Administração estipular,** desde que as informações e subsídios necessários para o desenvolvimento das atividades, sejam anunciadas pela FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ em tempo hábil;

6.23. A CONTRATADA deverá definir um profissional responsável para fornecimento de informações e acompanhamento necessário para a execução dos serviços;

6.24. Executar, de forma regular, criteriosa e dentro dos padrões e parâmetros estabelecidos pela legislação em vigor, todos os serviços previstos neste Instrumento Contratual, no Anexo I do Edital e respectiva Proposta;

6.25. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pelo presente instrumento;

6.26. Acatar as instruções e observações que emanem de fiscalização da CONTRATANTE;

6.27. Manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação.

6.28. A Contratada obriga-se a informar a Contratante, sujeitando-se à aprovação desta nos seguintes casos:

- a) A subcontratação total do objeto,
- b) A associação, cessão ou transformação, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outrem.

6.29. A Contratada ainda obriga-se a informar imediatamente a Contratante, sujeitando-se à rescisão contratual, nos seguintes casos:

- a) A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO;

## **7- PREÇO**

**7.1. O preço praticado será o mencionado às fls..... do processo Carta Convite nº 003/2017, devidamente homologado, de R\$ .....(.....), a ser pago pela CONTRATANTE, mensalmente até o 10º dia útil, após aprovação do gestor do Contrato da Nota Fiscal/Fatura, sendo o valor total anual deste contrato de R\$.....**

7.2. Os pagamentos serão efetuados apenas e tão somente, após verificação e aceitação do CENTRO DE INFORMAÇÃO órgão fiscalizador competente da Fundação Santo André.

7.3. Juntamente com a fatura, a CONTRATADA deverá emitir e encaminhar um relatório contendo a relação de serviços executados no mês corrente, ao Encarregado C.I., os quais serão mantidos em seu arquivo para controle interno e possível fiscalização.

7.4. Nos preços constantes deste contrato estão incluídas todas as despesas com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, obrigações trabalhistas e previdenciárias, patronais e tributárias, seguro de acidentes, taxa administrativa, gasto com locomoção, refeição, combustível, impostos, outros encargos e todos os custos necessários para a perfeita execução do objeto deste contrato, sendo que a CONTRATANTE não assumirá responsabilidades por nenhuma despesa extra que possa ocorrer e nem se obrigará a fazer à

CONTRATADA, qualquer restituição ou reembolsos de quantias principais ou acessórios que a mesma despende com esses pagamentos.

## **8 – DO PRAZO CONTRATUAL**

8.1. O contrato terá início a partir de sua assinatura, com duração prevista para 12 meses, prorrogáveis por iguais períodos de 12 meses, perfazendo o limite máximo de 48 meses, conforme Art. 57 Inciso IV da Lei de Licitações e Contratos nº. 8.666/93 e suas alterações.

## **9 – PENALIDADES**

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pelo não cumprimento de qualquer cláusula contratual ou na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, ou descumprimento de qualquer cláusula do Instrumento Contratual. A multa poderá ser aplicada a cada novo período (dez dias corridos) de atraso.
- b) Caso não seja atingido o desempenho descrito no TERMO DE REFERÊNCIA do anexo I serão aplicadas as penalidades descritas no mesmo, ou seja, mensalmente, caso o Índice de Disponibilidade Mensal seja inferior ao especificado no subitem 5.2.1 (99,2%) do Termo de Referência do Anexo I, a Contratada deverá calcular o total de desconto a ser aplicado no valor mensal do serviço, e estará sujeita às penalidades contratuais.
- c) Os descontos aplicados deverão ser calculados conforme a equação a seguir:

$$D = (T_i \times P) / T_m$$

Onde:

- D = desconto em R\$ (Reais), relativo ao serviço, motivado por falha;  
Tm = Tempo Total Mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento;  
Ti = soma dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, no mês de Faturamento;  
P = preço mensal do circuito.

- d) O descumprimento do período estabelecido de “Retorno de Status de Atendimento” descrito no item 5.4.7 do Termo de Referência – Anexo I, está sujeito a sanções e multas, seguindo os critérios da FSA, constante neste edital.
- e) Além das expressas no Contrato, poderão ser impostas outras penalidades, previstas nos artigos 86 e seguintes, da lei 8.666/93, conforme a graduação da falta cometida.
- f) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Fundação Santo André

## **10 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, inclusive o não cumprimento dos prazos aqui pactuados, ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no Artigo 78 da Lei 8666/93, no modo previsto pelo Artigo 79, com as consequências previstas no Artigo 80, todos da referida lei.

10.2. Em caso de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, não terá ela direito a indenização de qualquer espécie, sendo-lhe aplicável a multa de 20% (vinte por cento) do valor do respectivo contrato, sem prejuízo de outras sanções julgadas necessárias.

## **11 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1. Este Contrato subordina-se às disposições da lei 8666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8883/94 e 9648.

## **12 – DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

Para firmeza, e como prova de haverem entre si, justos e contratados, é lavrado o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e 02 (duas) testemunhas.

Santo André, .....de.....de 2017

Fundação Santo André  
Pela Contratante

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**ANEXO III****TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO****CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ****CONTRATADA:****CONTRATO/PROCESSO: CC N°003/2017****OBJETO:****ADVOGADO(S): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL e DATA:****CONTRATANTE:** (nome, cargo e assinatura)**CONTRATADA:** (nome, cargo e assinatura)

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



**ANEXO V****CADASTRO DO RESPONSÁVEL****CONTRATANTE:****CONTRATADA:****CONTRATO/PROCESSO: CC N° 003/2017****OBJETO:**

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

**LOCAL e DATA:****RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura)